



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2487, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2726 - MANUTENÇÃO DO PAB
3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 80.000,00
RECURSO - 4500 – Atenção Básica

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado 11/08/2021
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal